

Considerando que, pela Resolução n.º 84/98, de 14 de Maio, foi já autorizado a assinatura de um acordo de investimentos no valor de 150 mil contos para a construção de um edifício para instalação de uma creche com capacidade de 30 crianças e do jardim de infância com a capacidade de 50 crianças.

Considerando a necessidade de execução de trabalhos não previstos no projecto, de execução de pequenas alterações, de execução de um ramal para alimentação de energia e da aquisição de equipamento para as duas valências.

Assim, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1 - Autorizar o Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais a celebrar um acordo de investimento com o Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José, com o objectivo de assegurar o financiamento adicional necessário para a conclusão do investimento, objecto da Resolução n.º 84/98, de 14 de Maio.
- 2 - O montante do financiamento adicional é de 25 000 000\$, perfazendo um valor global de 175 000 000\$ destinados ao financiamento do projecto, obra, fiscalização e equipamento.

Aprovada em Conselho do Governo, Santa Cruz da Graciosa, 4 de Novembro de 1999. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 175/99

de 18 de Novembro

A Quinta da Estrela, sita no Caminho de Baixo, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, trata-se de um edifício do Séc. XVII, representativo de uma época, relacionado com a Companhia de Jesus, dado ter sido construído como local de repouso dos lentes do Colégio de Angra, constituindo um edifício de qualidade que, pelo seu interesse histórico, arquitectónico e cultural, urge preservar.

Assim, ao abrigo das competências que lhe são cometidas pela alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do artigo 4.º do Decreto Regional n.º 13/79/A, de 8 de Junho, o Governo Regional resolve o seguinte:

Ponto único - Classificar como de Interesse Público a Quinta da Estrela, sita no Caminho de Baixo, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo.

Aprovada em Conselho do Governo, Santa Cruz da Graciosa, 4 de Novembro de 1999. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 176/99

de 18 de Novembro

Considerando que a Casa de Infância de Santo António tem desenvolvido actividades de grande relevância social no apoio à infância e juventude, merecendo o reconhecimento do Governo Regional e a disponibilidade para manter e reforçar o apoio técnico e financeiro que lhe tem vindo a ser prestado.

Considerando que as actuais instalações onde funciona o Jardim de Infância são bastante precárias, pelo que se torna necessário a criação de condições condignas para o funcionamento do jardim de infância e para a criação de uma creche, face à carência deste tipo de equipamentos em Ponta Delgada.

Considerando que, pela Resolução n.º 185/98, de 6 de Agosto, foi já autorizado a assinatura de um acordo de investimentos no valor de 90 mil contos para a reconstrução de um edifício para instalação do jardim de infância.

Considerando a necessidade de execução de trabalhos de reforço da estrutura do edifício, atendendo que o projecto era anterior ao sismo, à necessidade de alguns trabalhos de arranjos exteriores não previstos, e essencialmente à necessidade de reconstrução do muro de suporte da rua Vista Alegre, o qual já foi parcialmente demolido por oferecer perigo para a via pública.

Assim, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1 - Autorizar o Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais a celebrar um acordo adicional de investimento de com a casa de Infância de Santo António da Horta, com o objectivo de assegurar o financiamento adicional necessário para a conclusão do investimento, objecto da Resolução n.º 185/98, de 6 de Agosto.
- 2 - O montante do financiamento adicional é de 60 000 000\$, perfazendo um valor global de 150 000 000\$ destinados ao financiamento do projecto, obra, fiscalização e equipamento.

Aprovada em Conselho do Governo, Santa Cruz da Graciosa, 4 de Novembro de 1999. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.